

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 097/2018

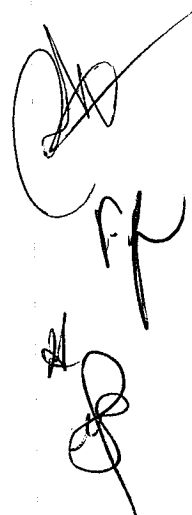
PROCESSO Nº E-08/007/2173/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO PE nº 016/2017 SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DO REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Dra. MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO**, Diretora Executiva, ID nº 4074662-3, portadora da carteira de identidade nº 01.590.734-8 – DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 056.435.387-68, e a empresa **BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, situada na Rua Sampaio Viana, 232, Parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.261-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.133.045/0001-95, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MÔNICA DUTRA DE MEDEIROS**, cédula de identidade nº 11462031-3, inscrito no CPF sob o nº 085.117.447-70, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 097/2018 SEM RENÚNCIA DO REAJUSTE**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/007/2173/2016 e no edital de licitação PE nº 016/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 097/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de alimentação destina a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados, na seguinte Unidade da Fundação Saúde: Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.



Fundação Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de 24/05/2020 a 23/05/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutiva ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutiva acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos Sétimo e Oitavo da Cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 223

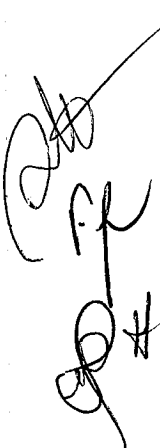
Programa de Trabalho: 10302046129120 000

Nota de Empenho: 2020 NE 00115

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.725.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 4677 Agência 1303379-8, junto à instituição financeira (SANTANDER), autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira.

Página 2 de 7



Fundação Saúde

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.725.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 12.508.125,00 (doze milhões, quinhentos e oito mil e cento e vinte e cinco reais), sendo considerados para o valor total, além do contrato originário, 1º este 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 24/05/2020 a 24/08/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020.



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Dra. MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO

Diretora Executiva



BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
MÔNICA DUTRA DE MEDEIROS

Ma Regina Coelho Romariz
TESTEMUNHA 41370630

Carlos Fabricio Gomes
Chefe de Benefícios
ID: 5081125-8
TESTEMUNHA



ANEXO

REFEIÇÕES/HECC							
ACOMPANHANTES/FUNCIÓNÁRIOS							
Dieta Normal	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal				
Desjejum	R\$ 5,70	4304	R\$ 24.532,80				
Colação	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00				
Almoço	R\$ 14,80	8482	R\$ 125.533,60				
Merenda	R\$ 5,70	3719	R\$ 21.198,30				
Janta	R\$ 14,80	4430	R\$ 65.564,00				
Ceia	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00				
TOTAL			R\$ 236.828,70				
PACIENTES				PEDIATRIA			
Dieta Normal	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Normal	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 5,10	86	R\$ 438,60	Desjejum	R\$ 4,08	33	R\$ 134,64
Colação	R\$ 3,00	70	R\$ 210,00	Colação	R\$ 2,40	34	R\$ 81,60
Almoço	R\$ 14,30	380	R\$ 5.434,00	Almoço	R\$ 11,44	31	R\$ 354,64
Merenda	R\$ 5,10	71	R\$ 362,10	Merenda	R\$ 4,08	34	R\$ 138,72
Janta	R\$ 14,30	213	R\$ 3.045,90	Janta	R\$ 11,44	37	R\$ 423,28
Ceia	R\$ 5,10	370	R\$ 1.887,00	Ceia	R\$ 4,08	34	R\$ 138,72
TOTAL			R\$ 11.377,60	TOTAL			R\$ 1.271,60
Dieta Branda	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Branda	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 5,10	251	R\$ 1.280,10	Desjejum	R\$ 4,08	234	R\$ 954,72
Colação	R\$ 3,00	250	R\$ 750,00	Colação	R\$ 2,40	238	R\$ 571,20
Almoço	R\$ 14,30	230	R\$ 3.289,00	Almoço	R\$ 11,44	223	R\$ 2.551,12
Merenda	R\$ 5,10	228	R\$ 1.162,80	Merenda	R\$ 4,08	210	R\$ 856,80
Janta	R\$ 14,30	216	R\$ 3.088,80	Janta	R\$ 11,44	134	R\$ 1.532,96
Ceia	R\$ 5,10	224	R\$ 1.142,40	Ceia	R\$ 4,08	104	R\$ 424,32
TOTAL			R\$ 10.713,10	TOTAL			R\$ 6.891,12
Dieta Pastosa	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Pastosa	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 5,10	138	R\$ 703,80	Desjejum	R\$ 4,08	71	R\$ 289,68
Colação	R\$ 3,00	138	R\$ 414,00	Colação	R\$ 2,40	75	R\$ 180,00
Almoço	R\$ 14,30	135	R\$ 1.930,50	Almoço	R\$ 11,44	85	R\$ 972,40
Merenda	R\$ 5,10	122	R\$ 622,20	Merenda	R\$ 4,08	68	R\$ 277,44
Janta	R\$ 14,30	122	R\$ 1.744,60	Janta	R\$ 11,44	62	R\$ 709,28
Ceia	R\$ 5,10	115	R\$ 586,50	Ceia	R\$ 4,08	43	R\$ 175,44
TOTAL			R\$ 6.001,60	TOTAL			R\$ 2.604,24

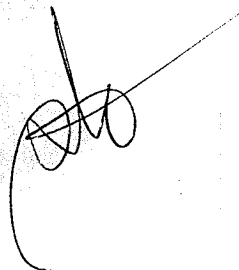



Dieta Semilíquida	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Semilíquida	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 5,10	47	R\$ 239,70	Desjejum	R\$ 4,08	43	R\$ 175,44
Colação	R\$ 3,00	46	R\$ 138,00	Colação	R\$ 2,40	46	R\$ 110,40
Almoço	R\$ 14,30	68	R\$ 972,40	Almoço	R\$ 11,44	51	R\$ 583,44
Merenda	R\$ 5,10	36	R\$ 183,60	Merenda	R\$ 4,08	48	R\$ 195,84
Janta	R\$ 14,30	66	R\$ 943,80	Janta	R\$ 11,44	39	R\$ 446,16
Ceia	R\$ 5,10	36	R\$ 183,60	Ceia	R\$ 4,08	27	R\$ 110,16
TOTAL			R\$ 2.661,10	TOTAL			R\$ 1.621,44
Dieta Líquida	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Líquida	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 3,06	1036	R\$ 3.170,16	Desjejum	2,45	34	R\$ 83,30
Colação	R\$ 1,80	992	R\$ 1.785,60	Colação	1,44	35	R\$ 50,40
Almoço	R\$ 8,58	925	R\$ 7.936,50	Almoço	6,86	50	R\$ 343,00
Merenda	R\$ 3,06	1000	R\$ 3.060,00	Merenda	2,45	38	R\$ 93,10
Janta	R\$ 8,58	1058	R\$ 9.077,64	Janta	6,86	48	R\$ 329,28
Ceia	R\$ 3,06	1008	R\$ 3.084,48	Ceia	2,45	33	R\$ 80,85
TOTAL			R\$ 28.114,38	TOTAL			R\$ 979,93
Dieta Hipoglicídica	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Hipoglicídica	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 5,20	844	R\$ 4.388,80	Desjejum	R\$ 4,16	33	R\$ 137,28
Colação	R\$ 3,10	842	R\$ 2.610,20	Colação	R\$ 2,48	33	R\$ 81,84
Almoço	R\$ 14,50	844	R\$ 12.238,00	Almoço	R\$ 11,60	28	R\$ 324,80
Merenda	R\$ 5,20	820	R\$ 4.264,00	Merenda	R\$ 4,16	32	R\$ 133,12
Janta	R\$ 14,50	788	R\$ 11.426,00	Janta	R\$ 11,60	31	R\$ 359,60
Ceia	R\$ 5,20	809	R\$ 4.206,80	Ceia	R\$ 4,16	32	R\$ 133,12
TOTAL			R\$ 39.133,80	TOTAL			R\$ 1.169,76
Dieta Hipoproteica	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Hipoproteica	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 5,10	80	R\$ 408,00	Desjejum	R\$ 4,08	3	R\$ 12,24
Colação	R\$ 3,00	79	R\$ 237,00	Colação	R\$ 2,40	3	R\$ 7,20
Almoço	R\$ 14,30	74	R\$ 1.058,20	Almoço			R\$ 0,00
Merenda	R\$ 5,10	66	R\$ 336,60	Merenda			R\$ 0,00
Janta	R\$ 14,30	74	R\$ 1.058,20	Janta			R\$ 0,00
Ceia	R\$ 5,10	72	R\$ 367,20	Ceia			R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 3.465,20	TOTAL			R\$ 19,44

FR
#

Fundação Saúde

Dieta Hiposódica	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Hiposódica	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 5,10	517	R\$ 2.636,70	Desjejum	R\$ 4,08	26	R\$ 106,08
Colação	R\$ 3,00	516	R\$ 1.548,00	Colação	R\$ 2,40	26	R\$ 62,40
Almoço	R\$ 14,30	568	R\$ 8.122,40	Almoço	R\$ 11,44	27	R\$ 308,88
Merenda	R\$ 5,10	493	R\$ 2.514,30	Merenda	R\$ 4,08	31	R\$ 126,48
Janta	R\$ 14,30	531	R\$ 7.593,30	Janta	R\$ 11,44	30	R\$ 343,20
Ceia	R\$ 5,10	484	R\$ 2.468,40	Ceia	R\$ 4,08	29	R\$ 118,32
TOTAL			R\$ 24.883,10	TOTAL			R\$ 1.065,36
Dieta Hipolipídica	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Hipolipídica	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 5,10	291	R\$ 1.484,10	Desjejum	R\$ 4,08	25	R\$ 102,00
Colação	R\$ 3,00	280	R\$ 840,00	Colação	R\$ 2,40	25	R\$ 60,00
Almoço	R\$ 14,30	274	R\$ 3.918,20	Almoço	R\$ 11,44	17	R\$ 194,48
Merenda	R\$ 5,10	277	R\$ 1.412,70	Merenda	R\$ 4,08	22	R\$ 89,76
Janta	R\$ 14,30	253	R\$ 3.617,90	Janta	R\$ 11,44	22	R\$ 251,68
Ceia	R\$ 5,10	268	R\$ 1.366,80	Ceia	R\$ 4,08	22	R\$ 89,76
TOTAL			R\$ 12.639,70	TOTAL			R\$ 787,68
Dieta Isenta De Lactose	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal	Dieta Isenta De Lactose	Valor Unitário	QT de refeições	Valor mensal
Desjejum	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	Desjejum	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Colação	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	Colação	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Almoço	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	Almoço	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Merenda	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	Merenda	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Janta	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	Janta	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Ceia	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	Ceia	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00	TOTAL			R\$ 0,00
TOTAL MENSAL			R\$ 138.989,58	TOTAL MENSAL			R\$ 16.410,57
TOTAL ANUAL			R\$ 1.667.874,96	TOTAL ANUAL			R\$ 196.926,84

Fórmulas infantis				
Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1 - Leite em pó modificado (primeiro semestre de vida) - com proteínas adaptadas	Litro	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
2 - Leite em pó modificado (após 6 meses de vida)	Litro	10	R\$ 20,64	R\$ 206,40
3 - Fórmula anti-regurgitação à base de leite	Litro	3	R\$ 22,08	R\$ 66,24
4 - Leite em pó modificado (primeiro semestre de vida) - com predominância	Litro	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 - Leite em pó modificado (após 6 meses de vida) - com predominância	Litro	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 - Fórmula para lactantes, à base de soja	Litro	0,2	R\$ 24,14	R\$ 4,83
7 - Fórmula para lactantes prematuros e recém nascidos	Litro	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 - Alimento complementar	Pc	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 - Fórmula isenta de lactose	Litro	9	R\$ 37,00	R\$ 333,00
10 - Fórmula semi-elementar	Litro	0,1	R\$ 118,60	R\$ 11,86
11 - Fórmula para lactantes com problemas de má absorção	Litro	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Dieta elementar e hipoalergênica	Litro	4	R\$ 140,76	R\$ 563,04
TOTAL				R\$ 1.521,17

ACOMPANHANTES/FUNCIÓNÁRIOS	R\$ 236.828,70
PACIENTES	R\$ 138.989,58
PEDIATRIA	R\$ 16.410,57
FORMÚLAS INFANTIS	R\$ 1.521,17
TOTAL MENSAL	R\$ 393.750,02
TOTAL ANUAL	R\$ 4.725.000,22

